

REGULAMENTO DO CONCURSO DESAFIO CULTURAL POG – Nº 01/2021

O Diretor-Presidente do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), tendo em vista o disposto na Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970 e no Estatuto Social do Serpro, torna pública a abertura das inscrições para o **Concurso Desafio Cultural POG**, a ser realizado mediante Concurso exclusivamente cultural, no período de 2 de março a 7 de abril de 2021, em formato on-line, nos termos deste Regulamento.

OTIMIZAÇÃO DE GASTOS

A redução de gastos é um objetivo constante no dia a dia das atividades empresariais, seja qual for o segmento de atuação da organização. Com o Serpro não é diferente, em especial num cenário econômico de incertezas, como é o esperado para 2021 em razão dos efeitos da pandemia do COVID-19 na economia global.

A Secretaria de Orçamento Federal (SOF), por exemplo, já determinou a redução de 24% do orçamento de custeio da administração federal direta, tendo como base o orçamento do ano de 2020, o que naturalmente impactará o negócio do Serpro, já que 80% da receita operacional da empresa é proveniente de clientes do setor público e, portanto, dependentes do Orçamento Geral da União (OGU).

Esse cenário exigirá especial atenção dos dirigentes, gestores e de todo corpo funcional no sentido de otimizar os recursos financeiros do Serpro por meio de uma gestão eficiente, racional e alinhada às exigências que o momento impõe. Por isso, é imprescindível a implementação de um plano estruturado de ações que, alinhadas aos objetivos estratégicos do período, busquem a otimização dos gastos, garantam a sustentabilidade econômico-financeira da Empresa e cuidem da coisa pública como o atual cenário requer.

O DESAFIO

Art. 1º O **Concurso Desafio Cultural POG “Juntos por uma empresa sustentável” Nº 01/2021** tem por objeto a apresentação de ideias que permitam a otimização de gastos no Serpro, favorecendo os bons indicadores econômicos da empresa, a sua sustentabilidade e a melhora da sua performance. A ideia é trabalhar a conscientização dos empregados a respeito da importância de economizar recursos e envolvê-los, de forma transparente, na missão de colaborar com a manutenção da saúde financeira da empresa por meio do uso racional, legal e inteligente dos recursos públicos.

Parágrafo único. Os participantes do **Desafio Cultural POG** devem apresentar ideias que promovam a otimização de gastos no Serpro, visando a institucionalização da cultura do *smart spending* (gasto inteligente) na Empresa, orientando as ações em todos os níveis, desde as posições estratégicas até as ações diárias realizadas por todos os empregados.

Art. 2º O **Desafio Cultural POG Nº 01/2021** visa promover a discussão, o conhecimento e a institucionalização, pelo Serpro, das melhores práticas de otimização de gastos adotadas pelo

mercado e setor público, favorecendo a disseminação da cultura do *smart spending* (gasto inteligente) e a sua assimilação pelos empregados e gestores da Empresa.

Parágrafo único. A realização do evento se justifica pela necessidade do Serpro aplicar e disseminar a cultura do *smart spending* (gasto inteligente), institucionalizando a prática entre todos os seus empregados. A ação também está alinhada aos princípios norteadores da sua atuação, em especial o da eficiência, que impõe à administração pública direta e indireta, e a seus agentes, a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de modo a evitar desperdícios, aprimorar a eficiência operacional e garantir maior rentabilidade social.

OBJETIVO

Art. 3º O **Desafio Cultural POG Nº 01/2021** tem por objetivo específico estimular o desenvolvimento de ideias que promovam a aplicação inteligente dos recursos no Serpro, otimizando gastos de modo a contribuir com novos investimentos, com o aumento da produtividade, com a eficiência operacional e, ao mesmo tempo, que permitam gerar lucratividade para a Empresa. As propostas devem ter por finalidade otimizar recursos, reduzir despesas, modificar processos e quaisquer outras proposições que importem em alguma forma de racionalização de recursos, seja pelo seu uso otimizado ou mesmo por uma economia direta decorrente da implementação da proposta.

PARTICIPAÇÃO

Art. 4º O **Desafio Cultural POG Nº 01/2021** destina-se apenas a empregados do quadro interno do Serpro, independentemente do cargo, classe e/ou plano de carreira.

Parágrafo primeiro. Ficam impedidos de participar do **Desafio Cultural POG** os diretores e superintendentes, o titular do Departamento de Gestão Orçamentária e Custos (CODGO), integrantes da Divisão de Gestão de Custos (COCGS), membros da comissão organizadora e membros do time POG.

Parágrafo segundo. Ficam impedidos de participar do **Desafio Cultural POG** os empregados que mudarem de lotação e os titulares das áreas acima mencionadas que forem destituídos, após a publicação do regulamento, ainda que sejam lotados em área diversa das expressamente impedidas.

Parágrafo terceiro. Ficam impedidos de participar do **Desafio Cultural POG** os cônjuges, os ascendentes, os descendentes e os parentes colaterais, até o terceiro grau, por consanguinidade, ou afinidade dos membros da Comissão Julgadora e dos membros do time POG responsáveis pela pré-seleção das ideias.

Art. 5º A participação do empregado no **Desafio Cultural POG Nº 01/2021** é voluntária, sem relação com as atividades atinentes ao contrato de trabalho, razão pela qual o Serpro não

efetuará quaisquer pagamentos especificamente para esse fim, excetuados os prêmios previstos neste Regulamento.

REQUISITOS DAS IDEIAS

Art. 6º As ideias apresentadas deverão ser submetidas por meio de formulário eletrônico e deverão conter os seguintes requisitos:

I – Nome da ideia: nome que identifique, de forma geral, a ideia proposta;

II – Descrição da ideia: breve contextualização e descrição da ideia proposta;

III – Âmbito de aplicação: indicação das áreas impactadas pela ação proposta;

IV – Premissas: listar condições, recursos e investimentos necessários para implementação da ideia;

V – Prazo para retorno da ideia: estimativa de prazo para o retorno econômico da ideia;

VI – Impacto da implementação: apontar os impactos gerados na empresa a partir da implementação da ideia, devendo apresentar, obrigatoriamente, a memória de cálculo com projeção de valores financeiros economizados e os investimentos necessários;

VII - Outras considerações: registro de partes interessadas, riscos, prazos, etc;

VIII - Anexos (memória de cálculo, apresentações, documentos de texto, planilhas etc).

Parágrafo único. O Departamento de Gestão Orçamentária e Custos (CODGO) designará equipe para apoiar na execução da memória cálculo e projeção de valores economizados de que trata o item VI, do art. 6º.

Parágrafo. Caberá à Comissão Organizadora verificar a coerência dos dados apresentados no item VIII, podendo o trabalho ser desqualificado caso graves inconsistências sejam verificadas.

FASES DO DESAFIO

Art. 7º O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) Fase 1 – Submissão das ideias (até 19/03/2021);
- b) Fase 2 – Qualificação das ideias (até 22/03/2021);
- c) Fase 3 – Seleção das ideias finalistas (até 25/03/2021);
- d) Fase 4 – Julgamento e apuração das ideias (até 14h do dia 31/03/2021);

e) Fase 5 – Divulgação do resultado (07/04/2021).

Fase 1 – SUBMISSÃO DAS IDEIAS

Art. 8º A submissão das ideias é a fase inicial do **Desafio Cultural POG**, na qual os participantes devem preencher o formulário de submissão, observando todos os campos e enviando à comissão organizadora/julgadora o máximo de informações possível para a exata compreensão da ideia. Os dados informados devem subsidiar o processo de qualificação, pré-seleção e julgamento da ideia.

Art. 9º Serão considerados participantes aqueles que submeterem ideias, conforme requisitos do art. 6º, até o dia 19/03/2020.

Art. 10 A participação poderá ser individual ou em grupo de até 3 (três) pessoas.

Parágrafo único. A participação em grupo não dá direito ao recebimento de prêmio adicional, sendo a premiação aquela descrita no art. 26 deste regulamento.

Art. 11 Esse Regulamento ficará disponível no site do evento: <https://www.serpro.gov.br/menu/quem-somos/eventos/desafiopog>.

Parágrafo único. Quando da efetivação da inscrição, que se dá mediante a submissão de ideias por meio de formulário próprio, os participantes estarão automaticamente concordando com os termos propostos neste Regulamento.

Art. 12 Após a submissão da ideia será enviado um *email* confirmando ou não a qualificação da ideia para o Desafio, podendo ser requeridas informações adicionais pela organização para a efetivação da qualificação da ideia, devendo, em todo caso, ser observado o prazo limite para submissão de propostas.

Art. 13 A participação no evento implica:

I – autorização do(s) autor(es) para utilização pelo Serpro e Governo Federal, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e, enfim, publicidade e promoção relativamente ao seu nome, imagem e voz, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao presente evento;

II – cessão de uso direitos de propriedade intelectual da ideia apresentada, em caráter universal, total e definitivo, por prazo indeterminado e gratuito;

Parágrafo primeiro. O cedente declara, sob as penas da lei e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, que é o autor da ideia apresentada no **Desafio Cultural POG**, responsabilizando-se por qualquer dano que venha a causar ao cessionário.

Parágrafo segundo. A cessão de que trata este item abrange a propriedade intelectual sobre ideias, projetos, planilhas, memória de cálculo, diagramas ou quaisquer artefatos submetidos

ao **Desafio Cultural POG**.

Fase 2 – QUALIFICAÇÃO

Art. 14 Nesta fase serão avaliados pela Comissão Organizadora o atendimento aos requisitos descritos no Art. 6º, bem como a adequação da proposta aos demais requisitos deste Regulamento.

Art. 15 As propostas que não atenderem aos requisitos do Art. 6º, ou não observarem os demais requisitos do Regulamento, serão automaticamente desqualificadas.

Parágrafo primeiro. As ideias desqualificadas não participarão da competição e não serão julgadas, não possuindo, portanto, qualquer classificação no **Desafio Cultural POG**.

Parágrafo segundo. As ideias eventualmente desqualificadas por não atenderem os requisitos citados poderão ser aproveitadas pela unidade gestora do Programa de Otimização de Gastos (POG) para posterior implementação.

Fase 3 – SELEÇÃO DAS IDEIAS FINALISTAS

Art. 16 Caberá aos membros do time POG designados, formado por profissionais especialistas e multidisciplinares do SERPRO, realizar a pré-seleção das ideias finalistas a serem avaliadas pela Comissão Julgadora.

Parágrafo primeiro. Serão submetidas à Comissão Julgadora as 10 (dez) ideias melhor avaliadas pelos membros do time POG designados.

Art 17 Os membros do time POG designados farão a pré-seleção das ideias finalistas com base nos seguintes critérios:

- 1 – Potencial economia gerada nos próximos 5 anos;
- 2 – Facilidade de implementação;
- 3 – Investimento necessário;
- 4 – Prazo de retorno;

Parágrafo primeiro. Os critérios 1 e 2 deste artigo serão avaliados e pontuados em escala numérica de 0 (zero) a 5 (cinco), de acordo com a tabela abaixo.

	0 (zero)	1 (um)	2 (dois)	3 (três)	4 (quatro)	5 (cinco)
Potencial economia gerada	< R\$ 50 mil	Entre R\$ 50 mil e R\$ 499,9 mil	Entre R\$ 500 mil e R\$ 999 mil	Entre R\$ 1 mi e R\$ 2,49 mi	Entre R\$ 2,5 mi e R\$ 5 mi	> R\$ 5 mi
Facilidade	Necessária a	Necessária	Necessário	Necessário	Esforço concentrado	Esforço

de implementação	deliberação do Conselho de Administração	deliberação por meio de decisão colegiada da Diretoria Executiva	envolvimento de 3 (três) ou mais Superintendências	envolvimento de departamentos de 2 (duas) Superintendências	em 1 (um) departamento, porém com mobilização de recursos de outras áreas da mesma Superintendência	concentrado em somente 1 (um) departamento
------------------	--	--	--	---	---	--

Parágrafo segundo. Os critérios 3 e 4 deste artigo serão avaliados e pontuados em escala numérica de 0 (zero) a 5 (cinco), de acordo com a tabela abaixo:

	0 (zero)	1 (um)	2 (dois)	3 (três)	4 (quatro)	5 (cinco)
Investimento necessário	> R\$ 1 mi	Entre R\$ 500 mil e R\$ 1 mi	Entre R\$ 200 mil e R\$ 499 mil	Entre R\$ 100 mil e R\$ 199 mil	Entre R\$ 50 mil e R\$ 99 mil	< R\$ 50 mil
Prazo de Retorno	Após 24 meses	Entre 19 e 24 meses	Entre 13 e 18 meses	Entre 7 e 12 meses	Entre 4 e 6 meses	Em até 3 meses

Parágrafo terceiro. Em caso de empate técnico entre as soluções, serão utilizados como critérios de desempate as maiores avaliações referentes aos quesitos: Potencial economia gerada, prazo de retorno e facilidade de implementação, nessa ordem.

Art. 18 As ideias não selecionadas para a fase de avaliação final não terão qualquer classificação no **Desafio Cultural POG**.

Art. 19 Ao submeterem os trabalhos finalistas à Comissão Julgadora, os membros do time POG responsáveis pela pré-seleção dos trabalhos deverão elaborar um resumo, em formato de ficha técnica, com as principais informações da ideia.

Fase 4 – JULGAMENTO DAS IDEIAS

Art. 20 A Comissão Julgadora será designada pelo Serpro e sua formação divulgada no site: <https://www.serpro.gov.br/menu/quem-somos/eventos/desafiopog>.

Art. 21 O julgamento das soluções pela Comissão Julgadora ocorrerá no período definido na programação que será disponibilizada no site: <https://www.serpro.gov.br/menu/quem-somos/eventos/desafiopog>.

Art. 22 As ideias apresentadas serão avaliadas pela Comissão Julgadora, assim constituída:

- a) titular da Diretoria de Administração ou representante por ele indicado;
- b) titular da Diretoria de Operações ou representante por ele indicado;
- c) titular da Diretoria de Desenvolvimento ou representante por ele indicado;

d) titular da Diretoria de Desenvolvimento de Desenvolvimento Humano ou representante por ele indicado;

e) titular da Superintendência de Controladoria (SUPCO);

Art. 23 As ideias serão avaliadas pela Comissão Julgadora, segundo os seguintes critérios:

1 – Impacto positivo na imagem do Serpro

2 – Impacto no negócio do Serpro

3 – Impacto socioambiental da ideia

4 – Potencial impacto no resultado econômico-financeiro

5 – Impacto da ideia na internalização da cultura do *smart spending* (gasto inteligente)

Parágrafo único. Em caso de empate técnico entre as soluções, serão utilizados como critérios de desempate as maiores avaliações referentes aos quesitos: Potencial impacto no resultado econômico-financeiro, Impacto da ideia na internalização da cultura do *smart spending* (gasto inteligente) e Impacto no Negócio, nessa ordem.

Art. 24 Os membros da Comissão Julgadora avaliarão as propostas de acordo com os critérios apresentados no artigo anterior, adotando escala numérica de 0 (zero) a 5 (cinco).

Parágrafo primeiro. Os critérios estabelecidos no artigo anterior serão pontuados em escala que vai de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo zero a nota mínima, quando o impacto da ideia em determinado critério for inexistente, e cinco a nota máxima, aplicada quando impacto da ideia for muito grande.

Parágrafo segundo. A escala de julgamento seguirá o seguinte parâmetro: 0 (inexistente), 1 (mínimo), 2 (baixo), 3 (médio), 4 (grande) e 5 (muito grande).

Parágrafo terceiro. O envio do resumo da ideia em formato de ficha técnica pelos membros do time POG não exclui a necessidade de acesso ao conteúdo integral das ideias pela Comissão Julgadora para escolha dos vencedores.

Fase 5 – APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 25 A apuração das notas será realizada pela comissão organizadora do evento e anunciada em live on-line e publicada na data definida na programação que será disponibilizada no site: <https://www.serpro.gov.br/menu/quem-somos/eventos/desafiopog>.

Art. 26 As propostas vencedoras serão aquelas que obtiverem o maior somatório geral das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

Art. 27 Serão automaticamente eliminadas as equipes que:

- a) Entregarem a proposta de forma incompleta, conforme requisitos do Art. 6º;
- b) Entregarem a proposta fora do prazo definido na programação;
- c) Deixarem de sanar pendências antes do período final de inscrições.

DA PREMIAÇÃO

Art. 28 Serão entregues, pelo SERPRO, prêmios em dinheiro para os autores das 3 (três) primeiras ideias do ranking geral em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

Parágrafo primeiro. As ideias finalistas não classificadas entre as 3 (três) primeiras serão submetidas a votação eletrônica dos empregados e a vencedora, como maior número absoluto de votos, receberá premiação de acordo com o art. 29.

Parágrafo segundo. Em caso de empate na votação dos empregados o prêmio será dividido em partes iguais entre as ideias vencedoras.

Art. 29 Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

- a) Primeiro colocado: R\$ 10.000,00
- b) Segundo colocado: R\$ 5.000,00
- c) Terceiro colocado: R\$ 2.500,00
- d) Voto dos empregados: R\$ 1.000,00

Parágrafo primeiro. Os prêmios de que tratam este artigo estão em valores brutos, sujeitos à tributação na forma da lei.

Parágrafo segundo. Caso o trabalho seja apresentado por uma equipe, esta deverá indicar um representante para receber o prêmio em nome do time.

Parágrafo terceiro. A conta-corrente informada deverá ser de titularidade do representante indicado pela equipe, sendo vedado o pagamento em nome de terceiros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Os participantes não terão direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou título for, em virtude de qualquer forma de utilização, divulgação e reprodução de sua imagem e/ou conteúdo.

Art. 31 Fica proibida a divulgação, e o compartilhamento com pessoas estranhas à organização, de dados e informações de caráter sigiloso que porventura os participantes tenham acesso em razão da sua participação no **Desafio Cultural POG**.

Art. 32 A Comissão Organizadora, formada exclusivamente por empregados do Serpro, será composta pelos seguintes empregados:

1. Alberto Hansen - Gerente Divisão de Gestão de Custos
2. Alessandro Gralha de Caneda - Analista da Divisão de Custos
3. Georges Leitão dos Santos - Gerente Departamento de Gestão Orçamentária e Custos
4. Guilherme Azevedo Dantas - Analista da Divisão de Eventos
5. Juliano Pereira Machado - Gerente do Departamento de Mídias e Eventos
6. Tiago Arrais Carvalho - Gerente da Divisão de Eventos

Art. 33 O edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa até 05 (cinco) dias úteis antes da data final de submissão das ideias por meio do endereço eletrônico pog@serpro.gov.br.

Parágrafo primeiro. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no **Desafio Cultural POG**.

Parágrafo segundo. Acolhida a impugnação, a comissão organizadora poderá realizar ajustes no cronograma do evento e definir nova data para realização do **Desafio Cultural POG**.

Art. 34 Dos atos praticados pela Comissão Organizadora e pela Comissão Julgadora serão admitidos recursos, devendo ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis após o ato praticado, cabendo ao titular da Superintendência de Comunicação e Marketing (SUPEM) a decisão final sobre os recursos.

Parágrafo único. Os recursos de que tratam esse artigo deverão ser apresentados de forma escrita por meio do endereço eletrônico pog@serpro.gov.br

Art. 35 Os participantes deverão atentar-se às regras informadas pela Comissão Organizadora e pautar suas ações de acordo com o Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, disponível em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade>

Parágrafo único. Qualquer conduta considerada inapropriada durante o evento será avaliada pela Comissão Organizadora e poderá acarretar a desclassificação da equipe, a critério dos organizadores.

Art. 36 As despesas arcadas pelo Serpro serão somente as previstas neste Edital, custeadas conforme disponibilidade orçamentária informada.

Art. 37 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.